

**DICAS IMPORTANTES**

É de suma importância estar ciente de que para participar de uma licitação você deve se certificar de tudo que está contido no edital. Desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para credenciamento, habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

LEIA E RELEIA O EDITAL ATENTAMENTE!

Atenção para os prazos e publicações realizadas no [Canal do Fornecedor do SEBRAE](#). Não se deixe levar pelo ímpeto de somente ler o que lhe interessa, correndo o risco de ser inabilitado ou desclassificado por deixar de apresentar um documento qualquer ou por um simples erro na proposta de preço, entre outros. **Não participe do certame sem estar ciente de todas as condições estabelecidas no edital.** Em caso de dúvida ou questionamento técnico, exerça seu direito ao esclarecimento por intermédio [Canal do Fornecedor do SEBRAE](#), conforme item 3 deste edital.

Ao obter o edital, recomenda-se que inicie imediatamente a preparar sua documentação, **FAÇA UM CHECK-LIST** para evitar esquecimentos e/ou atrasos, pois alguns documentos podem levar dias para chegar as suas mãos.

Formule sua proposta de preço com cuidado. Faça-a utilizando o modelo constante no edital e anexos (quando houver), analisando corretamente o que foi solicitado. Fique atento aos detalhes. Se não estiver seguro sobre alguma coisa, solicite ao seu contador ou a algum profissional de sua empresa que revise a proposta de preço e a documentação antes de entregá-las. Ao saber da data para entrega das propostas, abertura e julgamento, agende-a com antecedência.

Observe diligentemente a redação constante no edital.

INDICAÇÃO DE TÓPICOS

- 1 – DA CONVOCAÇÃO
 - 2 – DO OBJETO E VALORES
 - 3 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
 - 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - 5 – DA PROPOSTA
 - 6 – DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO
 - 7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
 - 8 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES
 - 9 – DA ABERTURA
 - 10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
 - 11 – DO RECURSO
 - 12 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS
 - 13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 - 14 – DA FISCALIZAÇÃO DO SEBRAE/RR
 - 15 – DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO
 - 16 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO
 - 17 – DISPOSIÇÕES FINAIS
- ANEXO I
ANEXO II
ANEXO III
ANEXO IV
ANEXO V
ANEXO VI



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

E-mail: cpl@rr.sebrae.com.br Fone: (95) 2121-8022

Página 2 de 47

Processo administrativo:	Informações detalhadas e acompanhamento de publicações:
0832/2026	https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/
Data de abertura do pregão:	
25/06/2026	
Objeto	
Aquisição de soluções completas de informática, tais como: notebooks, antivírus endpoint corporativo, mouse ergonômico e mouse pad, que irão compor os sete laboratórios das escolas atendidas pelo SEBRAE/RR por meio do Núcleo de Empreendedorismo Juvenil.	
Valor estimado da contratação	
R\$ 822.604,55 (oitocentos e vinte e dois mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	
Exclusiva para ME, EPP e MEI	Prazo para envio da proposta atualizada e documentação pela arrematante
Sim, lotes 02 e 03.	2h (duas horas) a contar do encerramento da etapa de lances.
Pedidos de esclarecimentos	
Exclusivamente pelo endereço eletrônico: www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/ Necessário efetuar cadastro para receber os comunicados.	

1 – DA CONVOCAÇÃO

1.1. O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE RORAIMA – SEBRAE/RR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av. Major Williams, 680 – São Pedro, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.685.236/0001-60, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (cpl@rr.sebrae.com.br), torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 641/2026) e legislação correlata, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, regida por este edital e seus anexos, em sessão pública, por meio da Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., no endereço www.licitacoes-e.com.br.

1.2. No procedimento, será utilizado o sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme Acordo de Cooperação Técnica.

1.3. Observações importantes, considerando-se o horário de Brasília/DF:

a) Início do acolhimento das propostas:

Data: 18/06/2026 às 17h00min.

b) Limite do acolhimento das propostas:

Data: 25/06/2026 às 09h30min.

c) Abertura das propostas:

Data: 25/06/2026 às 09h30min.

d) Data do pregão e horário da disputa de preços:

Data: 25/06/2026 às 10h00min.

e) Formalização de consultas: até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação, no endereço eletrônico www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/.

1.4. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília.

2 – DO OBJETO E VALORES

2.1. Aquisição de soluções completas de informática, tais como: notebooks, antivírus endpoint corporativo, mouse ergonômico e mouse pad, que irão compor os sete laboratórios das escolas atendidas pelo **SEBRAE/RR** por meio do Núcleo de Empreendedorismo Juvenil.



2.2. O valor total estimado para a presente licitação é de até **R\$ 822.604,55 (oitocentos e vinte e dois mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, considerando-se os seguintes valores **estimados**:

LOTE 01 – NOTEBOOK

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	NOTEBOOK	115	6.700,45	770.552,04
VALOR TOTAL (R\$)				770.552,04

LOTE 02 – ANTIVÍRUS (EXCLUSIVO MEI, ME E EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ANTIVÍRUS CORPORATIVO — 24 MESES	115	412,66	47.455,67
VALOR TOTAL (R\$)				47.455,67

LOTE 03 – MOUSE PAD (EXCLUSIVO MEI, ME E EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MOUSE PAD 20×24CM	115	39,97	4.596,84
VALOR TOTAL (R\$)				4.596,84

2.3. As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação onerarão recursos do **SEBRAE/RR**, consignados à conta do(s) projeto(s):

Projeto: RR-Polo de Educação;

Ação: CONVÊNIO Nº 37/2025 COM A SEPLAN - NEJ.

Parágrafo único: Por se tratar de mera estimativa de custos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o SEBRAE/RR, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do SEBRAE/RR, sem que isso justifique qualquer indenização a CONTRATADA.

3 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Observado o prazo legal, a licitante poderá formular pedidos de esclarecimentos pelo endereço eletrônico www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/ com acesso identificado, informando a razão social/denominação e CNPJ da empresa e e-mail de contato, **até o terceiro dia útil** que anteceder à data fixada para a abertura da sessão pública. Os esclarecimentos prestados as licitantes estarão disponíveis no endereço eletrônico www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/.

3.1.1. Somente serão recebidos pedidos de esclarecimentos pelo Sistema Canal do Fornecedor do SEBRAE no endereço eletrônico www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/. Esclarecimentos solicitados por qualquer outro meio (e-mail; telefone; etc.) serão tratados como mera informação.

3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Edital, incluindo adiamento da data limite para recebimento das propostas, serão divulgadas por meio de notas informativas e/ou avisos, no endereço eletrônico www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/.



3.3. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, **cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação**, observadas as condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

4.3. Não poderão participar do presente Pregão e nem ser **CONTRATADA**, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Empresa que tenha sido aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com abrangência nacional, aplicada pelo Sebrae Nacional, ou penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SEBRAE/RR**, ou com a Administração Pública e com a União, ou, ainda, que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão integrante da Administração Pública, enquanto vigente a penalidade;
- b) Que se encontrem sob falência decretada, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País e cooperativas.

4.4. Não poderão participar das licitações nem contratar com o Sistema SEBRAE:

I – Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

II – Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

III – Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas.

§ 1º A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, ex-diretor ou ex-empregado do Sistema Sebrae, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

§ 2º As vedações previstas no inciso III não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

§ 3º Licitante que tenha vínculo de parentesco com dirigentes, gerentes, assessores, chefes de gabinete e conselheiros do **SEBRAE/RR**.

4.5. O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar das notas fiscais/faturas, deverá ser o mesmo CNPJ que a LICITANTE utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.

4.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior, pelos licitantes, de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.



5 – DA PROPOSTA

5.1. As “PROPOSTAS” deverão atender aos requisitos abaixo:

- a) Ser redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), com clareza, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas;
- b) Apresentar preço total, fixo e irrevogável, em moeda nacional ou percentual, de acordo com o tipo de licitação, constando apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros;
- d) Os preços deverão conter todas as despesas, tributos em geral, frete, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não cabendo a proponente qualquer reclamação posterior;
- e) Ser entregue no endereço eletrônico, dia e hora estabelecidos neste edital;
- f) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;
- g) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas;
- h) O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da proposta e/ou do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo **SEBRAE/RR**.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não forem ajustadas nos termos do item 5.1 ou ainda que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem falhas que impossibilitem a sua compreensão.

5.3. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances.

6 – DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação nesta licitação, as empresas interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos abaixo listados, em **formato digital/PDF**. Estes documentos ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pela empresa vencedora da etapa de lances, conforme o subitem 6.7.

- 6.1.1. Os documentos em que o prazo de validade não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data de realização da licitação.

6.2. Habilitação Jurídica:

- 6.2.1. Cópia do documento de identidade.
- 6.2.2. Registro Comercial, Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, em vigor, devidamente registrados. Em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações Registradas **ou** a última **alteração consolidada**.
- 6.2.3. Inscrição no órgão competente, do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



- 6.2.4. Declaração que à empresa licitante não consta do CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – (CEIS), CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), LISTA DE LICITANTES INIDÔNEOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - (TCU), CADASTRO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS IMPEDIDAS (CEPIM), e no CADASTRO DE EMPREGADORES QUE TENHAM SUBMETIDO TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS AS DE ESCRAVO (Secretaria de Trabalho - Ministério da Economia), inclusive de não estar suspensão do direito de licitar ou de ser contratada pelo SEBRAE com abrangência nacional - penalidade esta aplicada pelo Sebrae Nacional -, nem suspensão do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE/RR, ou, ainda, com a Administração Pública e com a União, enquanto perdurar a penalidade (anexo IV).
- 6.2.5. Declaração de Relação de Parentesco de inexistência de vínculo do licitante com dirigentes, gerentes, assessores, chefes de gabinete e conselheiros do SEBRAE/RR (anexo IV).
- 6.2.6. Declaração de cumprimento dos requisitos do edital (anexo IV).
- 6.2.7. Declaração “Due Diligence” de Integridade por Demanda (anexo IV).
- 6.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 6.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede (Matriz) da pessoa jurídica.
- 6.4. **Regularidade Fiscal:**
- 6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 6.4.2. Prova de regularidade para com a **Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional** (Certidão Conjunta).
- 6.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante.
- 6.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante.
- 6.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- 6.4.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- 6.5. **Qualificação Técnica:**
- 6.5.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (DA LICITANTE).** Não será exigido para esta contratação.
- 6.5.2. **CAPACIDADE TÉCNICA (DOS PROFISSIONAIS):** Não será exigido para esta contratação.
- 6.6. **Condições de participação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI:**
- 6.6.1. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que desejar obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 ou Microempreendedor Individual – MEI, que desejar obter os benefícios da Lei Complementar nº 128/2008, e fizer jus aos benefícios, deverá apresentar a declaração constante do ANEXO III deste edital.



- 6.6.2.** A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar toda a documentação exigida nos subitens 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 acima, para efeito habilitação. Os documentos listados no subitem 6.4 (Regularidade Fiscal) **deverão** ser apresentados para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 6.6.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa licitante for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do **SEBRAE/RR**.
- 6.6.4.** A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no subitem 6.6.2, implicará na decadência do direito de ter seus preços registrados, sendo facultado ao **SEBRAE/RR** convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para registrar os seus preços, assinando a Ata.

6.7. FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS:

- a) Os documentos necessários à habilitação e proposta deverão ser digitalizados e enviados **somente em formato PDF;**

I – Observação importante: Se a licitação for por lotes, a documentação e proposta atualizada deverá ser apresentada para cada lote arrematado, pois o julgamento será realizado de forma individualizada.

- b) Os documentos deverão ser disponibilizados através de um link **(ARMAZENAMENTO EM NUVEM), PREFERENCIALMENTE COM TAMANHO MÁXIMO TOTAL DE 10MB;**
- c) O envio dos documentos pela empresa vencedora dos lances deverá ocorrer em até 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, através **do chat de mensagens do sistema Licitações-e;**
- d) O link é de responsabilidade da licitante (o **SEBRAE/RR** não irá fornecer) e deverá ter o acesso desbloqueado, sem senhas, para que todos os interessados tenham acesso à documentação no prazo estabelecido, até a homologação do certame;
- e) A documentação digitalizada deverá conter uma ordem, sendo necessário renomear cada arquivo em PDF de acordo com o documento apresentado;
- f) **Recomendamos que a licitante providencie com antecedência a pré-digitalização dos documentos evitando atrasos e imprevistos no envio da documentação;**
- g) Caso a licitante apresente os documentos via sistema de licitações, a CPL fará a análise considerando os arquivos disponibilizados.
- 6.7.1.** É de inteira responsabilidade do licitante o envio da documentação, nos termos que estabelece o edital, em perfeitas condições de legibilidade e validade, dentro do prazo.
- 6.7.2.** O prazo de duas horas poderá ser excepcionalmente prorrogado, por mais duas horas, a EXCLUSIVO critério da CPL, desde que o motivo seja devidamente justificado pelo licitante, pelo chat do sistema, e aceito pela CPL.
- 6.7.3.** O não cumprimento do que estabelece os itens **6.7**, **6.7.1** e **6.7.2** poderá acarretar a desclassificação sumária do licitante.



6.7.3.1. Os casos omissos ou as situações imprevisíveis, serão decididos pela CPL obedecendo os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da vinculação ao instrumento convocatório buscando sempre a proposta mais vantajosa para o **SEBRAE/RR**.

6.8. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

6.9. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

6.10. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

6.11. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante, salvo nos casos de admissão do formalismo moderado, a exclusivo critério da CPL.

6.12. O **SEBRAE/RR** não utiliza o **SICAF** em substituição à apresentação de documentos de habilitação, bem como, a Comissão de Licitação não autentica documentos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, conforme Modelo constante no **Anexo II**.

7.2. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a licitante que cotar/negociar o **MENOR PREÇO (POR LOTE) (modelo - Anexo II)**.

7.3. A licitante vencedora deverá apresentar, quando do encaminhamento dos documentos de habilitação, a sua proposta comercial devidamente preenchida conforme **Anexo II**, **sob pena de desclassificação**.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.1.1. Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0500, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo”, cujo acesso encontra-se indicado diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

8.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitações**.

8.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.



8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

8.4. A chave de identificação e a senha e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao **SEBRAE/RR** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

8.7.1. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

8.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

8.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao **SEBRAE/RR** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

8.11. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.12. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.13. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**9 – DA ABERTURA**

- 9.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro.
- 9.2.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 9.6.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.7.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.8.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.9.1.** O registro de propostas de igual valor no sistema, antes da abertura da disputa, ficará caracterizado como empate técnico. E se, mesmo após a disputa, não houver redução dos valores, as licitantes tecnicamente empatadas passarão por sorteio, cuja metodologia será divulgada pelo Pregoeiro no chat do sistema ou no Canal do Fornecedor SEBRAE.
- 9.10.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.
- 9.11.** O tempo aleatório será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.13.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.14.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, conforme procedimento descrito no “site” www.licitacoes-e.com.br, e nas condições a seguir:



9.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

9.14.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) Não ocorrendo interesse da Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, realizar-se-á sorteio entre elas para selecionar a que primeiro poderá apresentar nova proposta.

9.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **9.14.1** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.15.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.16. O disposto nos subitens **9.14.1** e **9.14.2** somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.

9.17. Após encerramento do rito, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados os prazos para execução dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos abrangidos pelo **Item 6 – DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

10.2. No caso de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período.



10.3. A não apresentação da documentação devidamente regularizada, no prazo definido no subitem anterior, acarretará na inabilitação da Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do **subitem 9.15.1** deste Edital.

10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

11 – DO RECURSO

11.1. Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor no prazo de 2 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo.

11.2. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer.

11.3. O recurso dependerá de manifestação na forma do subitem anterior, durante a Sessão Pública, em campo próprio do sistema, sendo-lhes concedido o prazo indicado no subitem **11.1**, a contar do final do prazo de 24h (subitem **11.2**), para apresentar as razões de recurso.

11.3.1. A falta de manifestação da licitante, na forma do subitem anterior, quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.3.2. As licitantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do recurso pela recorrente no chat do Licitações-e ou no Canal do Fornecedor SEBRAE, o que ocorrer primeiro.

11.4. O recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante não serão conhecidos.

11.6. As petições serão dirigidas a Diretoria da Superintendência do **SEBRAE/RR**, por intermédio do Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação, por escrito, e enviadas, no prazo legal, observados os prazos acima e as seguintes orientações:

- a) Os documentos necessários deverão ser digitalizados e enviados **somente em formato PDF**;

I – Observação importante: Se a licitação for por lotes, é obrigatório o envio para cada lote, pois o julgamento será realizado de forma individualizada.



- b) Os documentos deverão ser disponibilizados através de um link (**ARMAZENAMENTO EM NUVEM**), **PREFERENCIALMENTE COM TAMANHO MÁXIMO TOTAL DE 10MB**);
- c) O envio deverá ocorrer através **do chat de mensagens do sistema Licitações-e**;
- d) O link é de responsabilidade da licitante (o **SEBRAE/RR** não irá fornecer) e deverá ter o acesso desbloqueado, sem senhas, para que todos os interessados tenham acesso à documentação no prazo estabelecido, até a homologação do certame;
- e) É de inteira responsabilidade da licitante o envio nos termos que estabelece o edital, em perfeitas condições de legibilidade, dentro do prazo;
- f) Caso a licitante apresente os documentos via sistema de licitações, a CPL receberá os arquivos disponibilizados e formalizará o envio para julgamento.

11.7. A decisão de julgamento do recurso será publicada no Canal do Fornecedor Sebrae.

12 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

12.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

I – Perdas e danos e a lucros cessantes, desde logo estimados em 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo **SEBRAE/RR** de quaisquer créditos porventura existentes;

II – Perda do direito à contratação;

III – Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

IV – Suspensão do direito de licitar ou contratar com **SEBRAE/RR**, por prazo não superior a 3 (três) anos.

12.2. A licitante poderá sofrer a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar **com abrangência nacional**, aplicada pelo Sebrae Nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Nas hipóteses citadas, ainda, o **SEBRAE/RR** poderá cancelar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado.

12.4. As licitantes remanescentes convocadas que se recusarem a assinar o contrato não incorrerão na multa prevista neste EDITAL.

12.5. A inexecução total ou parcial do contrato importará na aplicação das seguintes sanções estabelecidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, pelo descumprimento de alguma cláusula contratual;



III – Suspensão do direito de licitar ou contratar com **SEBRAE/RR**, por prazo não superior a 3 (três) anos.

12.6. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão, a critério do **SEBRAE/RR**, ser aplicadas cumulativamente.

12.7. Sem prejuízo das sanções previstas acima, o atraso injustificado na execução dos serviços e/ou no fornecimento de material sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor referente à etapa a que se referir o atraso, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.8. A multa a que se refere a alínea anterior não impede que o **SEBRAE/RR** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções nele previstas.

12.9. Os valores de quaisquer multas aplicadas à **CONTRATADA** serão deduzidas dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobradas judicialmente.

12.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ou pleito de reajustamento de preço ou juros de mora.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega do objeto contratado, através de crédito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável da área solicitante.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência. O **SEBRAE/RR** poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações, devidas pela **CONTRATADA**.

13.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o **SEBRAE/RR**.

13.4. No preço estão incluídos todos os salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributos federais, estaduais, municipais, transportes, frete, embalagem, e quaisquer outros custos que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o cumprimento do objeto da presente licitação.

13.5. Nenhuma outra forma de remuneração será devida a **CONTRATADA**, seja que título for, além da estabelecida nesta cláusula.

14 – DA FISCALIZAÇÃO DO SEBRAE/RR

14.1. É prerrogativa do **SEBRAE/RR**:

- a) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora;
- b) Avaliar a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- c) Exigir o cumprimento de todos os itens deste edital, segundo suas especificações.

**15 – DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO**

15.1. O **SEBRAE/RR** se reserva no direito potestativo de cancelar a presente Licitação, antes de assinado o contrato, sem que caiba às licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

16 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO

16.1. PRAZO PARA ASSINATURA. A **LICITANTE** vencedora deverá assinar o **CONTRATO** dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação do **SEBRAE/RR**.

16.2. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ASSINATURA. O prazo concedido para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **SEBRAE/RR**.

16.3. Farão parte do **CONTRATO**, independentemente de transcrição, além das condições constantes do presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.4. O não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas sujeitará a **LICITANTE** vencedora às penalidades previstas neste EDITAL.

16.5. A aplicação de multa não impede o cancelamento do **CONTRATO** firmado.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá início somente após comunicação expressa aos participantes.

17.2. A simples participação na presente licitação evidencia que a licitante, examinou cuidadosamente este edital e seus anexos, se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

17.3. O **SEBRAE/RR** não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

17.4. É facultada ao Pregoeiro/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, salvo nos casos de admissão do formalismo moderado, a exclusivo critério da CPL.

17.5. Após a fase de julgamento das propostas, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6. Fica assegurado ao **SEBRAE/RR** o direito potestativo de cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza. O **SEBRAE/RR** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, o prazo para recebimento das propostas.

17.7. O Foro de Boa Vista (RR), Comarca da Capital, é o único competente para conhecer e julgar as questões judiciais decorrentes desta Licitação.

17.8. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro/ Comissão Permanente de Licitação do **SEBRAE/RR**, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.



17.9. Ao participar desta licitação, ficam cientes e concordam os licitantes com os seguintes termos:

- a) Os licitantes, por intermédio de seus representantes, parceiros, empregados, prepostos e prestadores de serviço subcontratados, comprometem-se que, no cumprimento de suas obrigações, deverão adotar todas as medidas de segurança e proteção de dados pessoais que porventura obtenham acesso durante o processo licitatório;
- b) Os licitantes declaram estar cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 – LGPD, e obrigam-se a não comunicar, revelar ou disponibilizar, no todo ou em parte, os dados pessoais e demais informações confidenciais que obtenham acesso durante o processo licitatório;
- c) O eventual acesso, pelos licitantes, à base de dados que contenham ou possam conter dados pessoais de clientes, funcionários e/ou fornecedores do **SEBRAE/RR**, implicará para eles e para seus prepostos, o pleno atendimento às medidas técnicas de segurança da informação e respeito à Política de Privacidade do Sistema Sebrae;
- d) Os licitantes comprometem-se a dar pleno conhecimento aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste instrumento convocatório, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Sistema Sebrae, disponível em: <https://sebrae.com.br/lqpd>;
- e) Ocorrendo vazamento, violação, ou qualquer outra forma de prejuízo às informações pessoais que porventura sejam acessadas durante o processo licitatório, será averiguada a extensão das responsabilidades dos licitantes e aplicada as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente, sem isentar a apuração criminal e cível que se faça necessária conforme a extensão do dano.

17.10. Fazem parte deste Edital, como anexos, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Declaração de ME/EPP/MEI;
- d) Anexo IV – Declaração Unificada;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato;
- f) Anexo VI – Regulamento de licitações e de contratos do Sistema SEBRAE.

Boa Vista/RR, *data na assinatura eletrônica.*

(assinado eletronicamente)

Bárbara Mariana Cordeiro Lédo

Pregoeira

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

Aquisição de soluções completas de informática, tais como: notebooks, antivírus endpoint corporativo, mouse ergonômico e mouse pad, que irão compor os sete laboratórios das escolas atendidas pelo **SEBRAE/RR** por meio do Núcleo de Empreendedorismo Juvenil.

2 – JUSTIFICATIVA

O **SEBRAE/RR**, em parceria com a Secretaria de Planejamento e Orçamento (SEPLAN) e a Secretaria de Educação do Estado de Roraima (SEED), está estruturando a implantação da metodologia do Núcleo de Empreendedorismo Juvenil (NEJ) em escolas públicas estaduais. Para viabilizar essa iniciativa, torna-se indispensável a montagem de laboratórios de informática dotados de infraestrutura moderna, capaz de atender às demandas pedagógicas dos cursos técnicos e das atividades de simulação empresarial.

A escolha pela modalidade de aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a posse permanente dos equipamentos, assegurando que estes permaneçam como ativos definitivos do Sebrae após o ciclo inicial do projeto nas unidades escolares. Diferente do modelo de locação, a aquisição permite ao **SEBRAE/RR** e seus parceiros o controle total sobre o ciclo de vida dos equipamentos, possibilitando futuras expansões ou reaproveitamento dos ativos em novos ciclos educacionais sem a dependência de contratos de serviço continuado.

Considerando que o projeto possui uma perspectiva mínima de 24 meses, a aquisição de hardware com especificações robustas mitiga o risco de obsolescência tecnológica precoce e reduz a necessidade de intervenções técnicas frequentes. Do ponto de vista patrimonial, o investimento inicial em ativos permanentes (CAPEX) mostra-se mais vantajoso a longo prazo para a administração, uma vez que incorpora tecnologia de ponta ao parque tecnológico do Estado, eliminando custos mensais recorrentes de locação.

Ademais, a solução proposta contempla não apenas o hardware, mas a infraestrutura necessária de licenciamento de ferramentas essenciais de produtividade e segurança. Isso garante que os estudantes tenham acesso imediato a um ambiente de aprendizado seguro e compatível com as exigências do mercado de trabalho atual, atendendo aos princípios de eficiência e economicidade previstos na legislação vigente.

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Aquisição de soluções completas de informática com as seguintes especificações técnicas mínimas:

Características Técnicas:**3.1. LOTE 01****3.1.1. NOTEBOOK (ITEM 1)****3.1.1.1. PROCESSADOR:**

3.1.1.1.1. Específico para notebooks;

3.1.1.1.2. Arquitetura de 64 bits com extensões de virtualização;

3.1.1.1.3. Mínimo de 10 (dez) núcleos físicos, 12 *Threads*, cache de 12 MB, frequência de 3.7GHz ou superior; e pontuação de no mínimo 12.000 pontos, no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; será aceita variação de 5% na pontuação até a data do certame.

3.1.1.1.4. Suporte a instruções de criptografia AES;

3.1.1.1.5. É obrigatório informar na proposta o modelo do processador ofertado para fins de conferência.

**3.1.1.2. BIOS**

- 3.1.1.2.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou com direitos sobre a BIOS;
- 3.1.1.2.2. Compatibilidade com o padrão UEFI;
- 3.1.1.2.3. O fabricante deve ser registrado na “Membership List” do *Unified Extensible Firmware Interface Forum* (acessível pelo sítio <https://www.uefi.org/members>);

3.1.1.3. MEMÓRIA RAM

- 3.1.1.3.1. Memória DDR4 2666Mhz ou superior;
- 3.1.1.3.2. No mínimo 16 GB;

3.1.1.4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

- 3.1.1.4.1. Uma unidade tipo SSD (unidade de estado sólido);
- 3.1.1.4.2. Com capacidade mínima de armazenamento de 256 GB PCIe NVME M.2;

3.1.1.5. PLACA MÃE

- 3.1.1.5.1. Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para ele em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum.
- 3.1.1.5.2. Chipset do mesmo fabricante do processador, modelos comprovadamente superiores como arquitetura *System-on-a-Chip (SoC)* serão aceitos;
- 3.1.1.5.3. O equipamento deverá possuir dois slots de memória.
- 3.1.1.5.4. Possui na placa-mãe no mínimo 01 (um) *slot* M.2.

3.1.1.6. DISPLAY DE TELA

- 3.1.1.6.1. Tela de 15.6" ou superior, resolução FHD (1920 × 1080), tratamento antirreflexo, taxa de atualização de 75Hz ou superior;

3.1.1.7. INTERFACES

- 3.1.1.7.1. Possui no mínimo 02 (duas) portas USB 3.2, todas livres durante o processo de carregamento da bateria do equipamento, sendo pelo menos 01 (uma) do tipo “A” e 01 (uma) do tipo “B”. Possuir no mínimo 01 (uma) porta USB 2.0 do tipo A. Não será permitido uso de HUB USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas;
- 3.1.1.7.2. 01 (uma) interface de vídeo externa HDMI 1.4, sem uso de adaptadores;
- 3.1.1.7.3. Uma porta Ethernet RJ45 (1 Gbps)
- 3.1.1.7.4. 01 (uma) interface de Rede *Gigabit Ethernet* 10/100/1000Mbps, com conector RJ-45 integrado ao equipamento, possuindo led de status (conectividade e atividade da rede);
- 3.1.1.7.5. 01 (uma) interface de rede sem fio Wi-Fi 6E 802.11a/b/g, 802.11n, 802.11ac, 802.11ax;
- 3.1.1.7.6. 01 (uma) interface de rede *bluetooth* 5.2 ou superior;
- 3.1.1.7.7. 01 (uma) interface para *headphone*/microfone do tipo combo jack;
- 3.1.1.7.8. Possui webcam HD (720p) ou superior integrada ao gabinete.
- 3.1.1.7.9. Possui preferencialmente teclado retroiluminado em padrão estendido (*full-size*), sendo o teclado numérico dedicado (*numpad*) localizado à direita do teclado principal um item indispensável.
 - O teclado numérico deverá ser físico, integrado ao corpo do equipamento, não sendo aceitas soluções por teclado virtual ou utilização de combinações de teclas.
 - O layout deverá ser compatível com o padrão ABNT2 (português do Brasil), incluindo as teclas “Ç”, acentos e demais caracteres específicos.

3.1.1.8. SOFTWARE

- 3.1.1.8.1. O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional x64 em português do Brasil, devidamente instalado e configurado;
- 3.1.1.8.2. A licença Microsoft deverá ser atrelada ao equipamento;
- 3.1.1.8.3. Mesmo que seja trocada a unidade de armazenamento por um novo e vazio, ao instalar o Windows, ele reconhecerá o hardware nos servidores da Microsoft e ativará sem que precise digitar a chave de produto.

**3.1.1.9. REQUISITOS DIVERSOS**

- 3.1.1.9.1. Teclado no padrão português do Brasil;
- 3.1.1.9.2. Bateria preferencialmente com 3 células de 40 Whr;
- 3.1.1.9.3. Alto-falantes e microfone integrados;

3.1.1.10. COMPLIANCES E CERTIFICAÇÕES:

- 3.1.1.10.1. Certificados de conformidade elétrica, eletromagnética e de radiação;
- 3.1.1.10.2. Compatibilidade com o sistema operacional Windows 11;

3.1.1.11 ACESSÓRIOS**3.1.1.11.1 MOUSE**

- a) Tecnologia óptica ou laser;
- b) Conexão com fio, cabo de 1,5 metros, conexão USB;
- c) Design ambidestro, resolução mínima de 1000 dpi;
- d) Tamanho compatível com Pegada Palm;
- e) Cor preferencialmente preta;
- f) Compatibilidade com Windows.

3.1.1.12. GARANTIA

- 3.1.1.12.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o equipamento e bateria, em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada;
- 3.1.1.12.2. Todos os componentes dos equipamentos deverão ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com as políticas de garantia dele, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. Esta exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante;
- 3.1.1.12.3 A empresa fabricante do equipamento deverá possuir assistência técnica em todo o território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- 3.1.1.12.4. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) para validação e verificação da garantia do equipamento por meio da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;
- 3.1.1.12.5. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados estão disponíveis para download no website do fabricante do equipamento;
- 3.1.1.12.6. Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o proponente deverá apresentar na proposta os respectivos códigos/part numbers destes serviços;
- 3.1.1.12.7. Caso seja necessário acionar a garantia do produto, durante a manutenção corretiva, deverão ser utilizadas somente peças/ acessórios novos e que tenham padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto;

3.2. LOTE 02**3.2.1. ANTIVÍRUS CORPORATIVO — 24 MESES (ITEM 2)**

A solução de segurança digital deve prover proteção unificada e integrada para todo o ambiente de tecnologia da informação, abrangendo estações de trabalho e dispositivos móveis corporativos. O sistema precisa ser desenvolvido com foco em facilidade de uso e gestão simplificada, permitindo que organizações alcancem resiliência contra-ataques cibernéticos sem a necessidade de manter uma equipe técnica altamente especializada ou dedicada exclusivamente para essa função em ambientes externos às dependências do SEBRAE/RR.



3.2.1.1. Proteção contra Ameaças Avançadas

3.2.1.1.1. Defesa Multicamada: A solução deve possuir tecnologias de prevenção capazes de bloquear *malwares* tradicionais, *ransomware*, ataques de *phishing* e ameaças sofisticadas que não utilizam arquivos (*fileless*).

3.2.1.1.2. Mitigação de *Ransomware* e *Rollback*: Deve incluir monitoramento ativo de processos para detectar comportamentos de criptografia maliciosa, permitindo o bloqueio da ameaça e a reversão automática de alterações indesejadas em arquivos de trabalho.

3.2.1.1.3. Bloqueio de *Exploits*: O sistema deve conseguir detectar e neutralizar tentativas de exploração de vulnerabilidades (conhecidas ou zero-day) em aplicações de *software* instaladas nos dispositivos.

3.2.1.2 Segurança de Rede e Navegação

3.2.1.2.1 Proteção Web: Bloqueio proativo de acesso a sites maliciosos, *downloads* suspeitos e páginas fraudulentas que visam o roubo de dados financeiros ou credenciais corporativas.

3.2.1.2.2 Controle de Conexão (*Firewall*): Deve gerenciar o tráfego de rede das aplicações e proteger contra varreduras de portas, além de monitorar a segurança de conexões Wi-Fi.

3.2.1.3 Gestão e Administração Centralizada

3.2.1.3.1 Console de Gerenciamento Único: A administração deve ser realizada via portal *web* centralizado, permitindo monitorar o status de licenças, expirações e a saúde de segurança de todos os *endpoints* da rede.

3.2.1.3.2 Implantação Facilitada: O processo de instalação deve ser simplificado, permitindo a ativação de novos dispositivos remotamente por meio do envio de links ou e-mails de instalação para os usuários.

3.2.1.4 Mobilidade e Segurança de Dados

3.2.1.4.1 Proteção para *Android*: Deve incluir tecnologias específicas para proteger *smartphones* e tablets contra *softwares* maliciosos.

3.2.1.4.2 Ferramentas Antifurto: Em caso de perda ou roubo, o sistema deve permitir a localização, bloqueio e limpeza total dos dados corporativos no dispositivo remotamente.

3.2.1.5 Compatibilidade e Licenciamento

3.2.1.5.1 Suporte Multiplataforma: Compatibilidade nativa com sistemas operacionais *Microsoft Windows* (estações e servidores de arquivos) e *Android*.

3.2.1.5.2 Licenciamento Simplificado: Uma única licença deve cobrir todos os recursos e dispositivos, garantindo transparência de custos e flexibilidade para o crescimento da infraestrutura.

3.3. LOTE 03

3.3.1. MOUSE PAD (ITEM 3)

3.3.1.1. Mouse Pad em tecido com base emborrachada antiderrapante (mín. 20×24 cm)

RESUMO DESCRITIVO:

LOTE I			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	NOTEBOOK	UNID	115

LOTE II			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	ANTIVÍRUS CORPORATIVO — 24 MESES	UNID	115

LOTE III			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	MOUSE PAD 20×24CM	UNID	115

4 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

A entrega da solução deverá ser realizada na sede do **SEBRAE/RR** no prazo de **30 dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa.



4.1. Condições de Execução:

- **Integridade e Acondicionamento:** Todos os itens e equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas e devidamente acondicionadas para garantir a proteção durante o transporte e manuseio.
- **Formalização da Garantia:** O proponente deverá entregar, juntamente com os equipamentos, a relação dos códigos (*part numbers*) específicos relativos às extensões de garantia, modalidades de atendimento *on-site* e tempos de solução estabelecidos.
- **Entrega de Licenciamento e Acesso (Antivírus):** A entrega será considerada completa mediante a disponibilização formal da licença ativa e das credenciais de acesso ao Console de Gerenciamento Único (portal web), garantindo que o **SEBRAE/RR** possua o controle administrativo imediato sobre a segurança dos *endpoints*.

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Qualificação Técnica: Para qualificação técnica, deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (DA LICITANTE). Não será exigido para esta contratação.

5.1.2 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (DOS PROFISSIONAIS): Não será exigido para esta contratação.

6 – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Por se tratar de aquisição de soluções completas de informática, o pagamento será feito conforme a entrega dos equipamentos solicitados por meio de ordem de serviço, conforme cronograma de pagamentos do **SEBRAE/RR**, considerando as evidências de entregas apresentadas pela **CONTRATADA** e validadas pela comissão de recebimento de bens.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a **CONTRATADA** entregará ao **SEBRAE/RR**, a nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

§ 1º A comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista poderá ser feita por outros meios previstos em lei a serem validados pelo **SEBRAE/RR**.

§ 2º Nos casos de contratos que envolvam locação de mão de obra, além das comprovações exigidas acima, para atendimento da legislação em vigor, a nota fiscal deverá ser acompanhada pelas guias individualizadas do FGTS, Relação de Empregados (GFIP), conectividade social, recibo de envio da DCTFWeb, DARF Previdenciário, comprovante de pagamento de salário das parcelas trabalhistas, preferencialmente pagas por via bancária e de forma discriminada, bem como dos registros de frequência dos recursos humanos envolvidos na atividade referente a competência do mês anterior a emissão da nota fiscal, além dos seguintes comprovantes: depósito do FGTS; pagamento do salário mensal, décimo terceiro salário e demais remunerações variáveis (horas extras, repouso semanal, se houver); recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato. Nos casos de finalização do contrato, a documentação referente ao mês de



encerramento deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data final da relação jurídica, ficando o último pagamento condicionado ao cumprimento desta regra.

§ 3º Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo SIMPLES Nacional ou MEI, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação do respectivo enquadramento ou adesão, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 4º A **CONTRATADA** enviará via sistema do **SEBRAE/RR** o documento fiscal (nota fiscal, nota fiscal de serviço e/ou fatura) e demais documentos pertinentes a contratação, para trâmite de análise, validações e pagamento, de acordo com os prazos e as datas estabelecidas no calendário de pagamentos do **SEBRAE/RR**. O pagamento ocorrerá eletronicamente em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente validadas.

§ 5º Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- a) O **SEBRAE/RR** poderá condicionar o pagamento referente a última nota fiscal e/ou recibo da prestação dos contratos que envolvam locação de mão de obra, a apresentação dos comprovantes de pagamento das verbas rescisórias dos colaboradores, a fim de garantir cumprimento dos direitos trabalhistas por parte da **CONTRATADA** e/ou garantia da continuidade do vínculo empregatício com a **CONTRATADA**;
- b) O **SEBRAE/RR** reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- c) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não comprovação da regularidade fiscal e demais documentos exigidos no contrato, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;
- d) O **SEBRAE/RR** poderá deduzir do montante a pagar de qualquer parcela do contrato, as indenizações e multas devidas pela **CONTRATADA**, em razão da inadimplência, descumprimento contratual ou ação judicial, nos termos do presente contrato, desde que haja contraditório;
- e) As notas fiscais / faturas e/ou as evidências, não aprovadas pelo **SEBRAE/RR** serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

§ 6º Nas contratações diretas realizadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, cujo valor não ultrapasse o limite da dispensa por valor, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista não será exigida, exceto quando a **CONTRATADA** possuir outras contratações vigentes que exijam, obrigatoriamente, a apresentação das referidas certidões, ainda que o contrato tenha sido celebrado por dispensa ou inexigibilidade, e nas contratações que envolvam prestação de serviços com dedicação ou locação de mão de obra, hipóteses em que as regularidades fiscal e trabalhista serão exigidas independentemente da modalidade de contratação.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta do(s):

Projeto: RR-Polo de Educação;

Ação: CONVÊNIO Nº 37/2025 COM A SEPLAN - NEJ.

9 – GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

9.1. Garantia de Hardware: Todos os equipamentos adquiridos deverão possuir garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses**, com atendimento **on-site** (no local de instalação), contados a partir do recebimento definitivo:

9.1.1. O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 e chat online;



- 9.1.2. O equipamento ofertado deverá possuir 03 anos de garantia “on-site”, prestado pelo fabricante;
- 9.1.3. A bateria do equipamento deverá possuir 12 meses de garantia. Na proposta entregue deverá acompanhar a comprovação de atendimento dos requisitos;
- 9.1.4. O Fabricante deve possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de suporte técnico, verificação do status da garantia e configuração original de fábrica do equipamento, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta;
- 9.1.5. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

9.2. Canais para Abertura de Chamados:

- 9.2.1. **(Hardware):** A contratada deverá disponibilizar canal de suporte (E-mail, Telefone ou Portal) para registro de falhas cobertas pela garantia.

9.3. Prazos de Atendimento Presencial (SLA de Garantia): Em caso de defeitos que exijam reparo físico ou substituição de peças, os prazos máximos para início do atendimento presencial, contados a partir da oficialização do chamado de até 72h úteis.

10 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da última assinatura da Diretoria do **SEBRAE/RR**, neste instrumento.

§ 1º O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, caso seja de interesse do **SEBRAE/RR**, respeitados os limites da modalidade de contratação.

§ 2º Nos casos de prorrogação deste contrato, firmado por dispensa de licitação em razão do valor, fica estabelecido que o valor total acumulado do contrato, incluindo eventuais reajustes e aditivos, não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar o limite máximo previsto na legislação vigente para a modalidade de dispensa por valor, sob pena de nulidade da prorrogação.

11 – GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o **SEBRAE/RR** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

12 – OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/RR

I – Obriga-se o **SEBRAE/RR**:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
2. Notificar imediatamente a **CONTRATADA**, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Obriga-se a **CONTRATADA**:

1. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
2. A **CONTRATADA** se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e



- formação convencionada. Cabe a **CONTRATADA** total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas;
3. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **SEBRAE/RR**, para com a **CONTRATADA** quanto a estas obrigações;
 4. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **SEBRAE/RR**;
 5. A não veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **SEBRAE/RR**;
 6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **SEBRAE/RR** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
 7. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do **SEBRAE/RR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 8. Responder perante o **SEBRAE/RR** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
 9. Informar imediatamente o **SEBRAE/RR** toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto que possam porventura atrasar o serviço, objeto deste contrato;
 10. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
 11. A **CONTRATADA** deverá zelar pela imagem institucional do **SEBRAE/RR**;
 12. No momento da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** autoriza o **SEBRAE/RR** a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos de fornecedores, de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, sem que isso caracterize vínculo direto entre o **SEBRAE/RR** e o terceiro;
 13. A reembolsar o **SEBRAE/RR**, em até 15 (quinze) dias úteis da notificação, por todas as despesas decorrentes de demandas cível/trabalhista, incluindo-se o reconhecimento judicial de vínculo empregatício de seus empregados como sendo colaboradores do **SEBRAE/RR**, bem como obrigações previdenciárias, e indenizações, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos, empregados ou não, quando da execução do contrato;
 14. É de responsabilidade da **CONTRATADA** realizar a logística reversa do material fornecido, sendo a coleta, o transporte e destinação ambientalmente correta e apresentar certificados de destinação dos resíduos para cada tipo de resíduo gerado. Nos casos de destinação por meio de associações, cooperativas ou empresas capacitadas, a **CONTRATADA** deve apresentar documento que comprove a destinação adequada dos produtos;
 15. A observar todos os anexos para composição dos custos, incluindo-se eventual planilha de composição de preços, que vinculará os pagamentos do contrato, sob pena de retenção de valores ou rescisão contratual.

§ 1º A CONTRATADA declara sob as penas da Lei que:

1. Declaro ter lido e compreendido o Código de Ética do Sistema SEBRAE e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades na Instituição, zelando por sua aplicação;
2. Declaro que não consto do CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – (CEIS), CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), LISTA DE LICITANTES INIDÔNEOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - (TCU), CADASTRO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS IMPEDIDAS (CEPIM), e no CADASTRO DE EMPREGADORES QUE TENHAM SUBMETIDO TRABALHADORES A



CONDIÇÕES ANÁLOGAS AS DE ESCRAVO (Secretaria de Trabalho - Ministério da Economia);

3. Declaro não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
4. Declaro não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
5. Declaro não estar suspensa do direito de licitar ou de ser contratada pelo SEBRAE com abrangência nacional - penalidade esta aplicada pelo Sebrae Nacional -, nem suspensa do direito de licitar ou contratar com o **SEBRAE/RR**, ou, ainda, com a Administração Pública e com a União, enquanto perdurar a penalidade;
6. Declaro que analisei e preenchi a Declaração de Vínculo de Parentesco constante da Declaração Unificada;
7. Declaro ter conhecimento sobre as boas práticas de *compliance*, incluindo-se a “**DUE DILIGENCE**”, outorgo o consentimento e a autorização para o **SEBRAE/RR** e seus representantes executarem uma revisão de antecedentes, que pode incluir, entre outros (I) a informação fornecida da nossa empresa, (II) informação comercial relevante sobre a nossa empresa, as nossas entidades matrizes e subsidiárias, sócios gerais / específicos, proprietários e sócios comerciais, (III) reputação geral e trajetória empresarial, o cumprimento das normas contra a lavagem de dinheiro, diretrizes anticorrupção ou outras listas oficiais de advertência, seja de nossa empresa, de suas entidades matrizes e subsidiárias, sócios gerais/específicos, proprietários, diretores, funcionários e empregados principais. Entendemos que, durante o curso da verificação de todas as informações declaradas, incluindo-se os antecedentes, pode ser necessário complementar ou verificar a exatidão e integridade das informações contidas nessa declaração.

14 – DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO: As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do seu RLCSS.

§ 1º A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

§ 2º Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por cinto própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

15 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Fiscal do contrato: Giodelma Cardoso de Andrade;

Gestor do contrato: Eliene Araújo de Farias.


ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
AO PRESIDENTE DA CPL DO SEBRAE/RR
AO SEBRAE/RR – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RORAIMA.

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc.) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, n.º do celular _____, e-mail _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente ato, **PROPÕE ao SEBRAE/RR – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RORAIMA** a prestação do objeto deste, nas seguintes condições:

Pregão eletrônico nº 013/2026

I – OBJETO: Aquisição de soluções completas de informática, tais como: notebooks, antivírus endpoint corporativo, mouse ergonômico e mouse pad, que irão compor os sete laboratórios das escolas atendidas pelo **SEBRAE/RR** por meio do Núcleo de Empreendedorismo Juvenil.

LOTE 01 – NOTEBOOK

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UND	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	NOTEBOOK	115				
VALOR TOTAL (R\$)						

LOTE 02 – ANTIVÍRUS (EXCLUSIVO MEI, ME E EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UND	MARCA	VERSÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ANTIVÍRUS CORPORATIVO — 24 MESES	115				
VALOR TOTAL (R\$)						

LOTE 03 – MOUSE PAD (EXCLUSIVO MEI, ME E EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UND	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MOUSE PAD 20×24CM	115				
VALOR TOTAL (R\$)						

II – PROPOSTA: A proposta terá que ser apresentada com a indicação de marca, modelo/versão, valor unitário e valor total.

III – Os preços ofertados são justos e certos, e não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório.

IV – RESPONSABILIDADES: Ao apresentar essa proposta ao **SEBRAE/RR**, a Empresa Signatária declara ciência ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, respondendo pelas penas lá previstas em caso de descumprimento/desistência da proposta apresentada.

V – VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 60 dias).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

E-mail: cpl@rr.sebrae.com.br Fone: (95) 2121-8022

VI – DATA:

VII – ASSINATURA:

**ANEXO III****TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI****Pregão eletrônico nº 013/2026**

AO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RORAIMA –
SEBRAE/RR.

Av. Major Willians, nº 680 São Pedro – BOA VISTA/RR

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc.) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como () Microempresa ou () Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou () Microempreendedor Individual nos termos da Lei Complementar nº 128/2008, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(LOCAL), de de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível
Carimbo da Empresa

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO UNIFICADA****Pregão eletrônico nº 013/2026**

Declaro, sob as penas da lei, e para fins de participação em licitação e/ou contratação com o **SEBRAE/RR**, que a empresa / pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____:

1. **NÃO ESTÁ SUSPENSA** do direito de licitar ou contratar com abrangência nacional - penalidade esta aplicada pelo Sebrae Nacional -, nem do direito de licitar ou contratar com o **SEBRAE/RR**, ou, ainda, com a Administração Pública e com a União, bem como **NÃO CONSTA** nos seguintes cadastros:
 - a) **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS** geridos pela CGU (Controladoria Geral da União), divulgado e consultado no Portal da Transparência;
 - b) **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)**, divulgado e consultado no Portal da Transparência;
 - c) **LISTA DE INIDÔNEOS**, divulgada e consultada no site do TCU (Tribunal de Contas da União);
 - d) **CADASTRO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS IMPEDIDAS (CEPIM)** divulgado e consultado no Portal da Transparência;
 - e) **CADASTRO DE EMPREGADORES QUE TENHAM SUBMETIDO TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS AS DE ESCRAVO**, divulgado e consultado no site da Secretaria de Trabalho - Ministério da Economia.
2. Nos quadros da empresa **INEXISTE VÍNCULO DE PARENTESCO** por consanguinidade ou por afinidade entre sócios, gerentes ou diretores até o 3º grau, com Dirigentes, Gerentes, Assessores, Chefes de Gabinete, e Conselheiros do **SEBRAE/RR**. Em caso positivo, citar os nomes dos parentes e qual a relação de parentesco:

Nome: _____

Relação de parentesco: _____

3. **CUMPRE OS SEGUINTE REQUISITOS**, nos termos a seguir:
 - a) Examinamos cuidadosamente o edital e/ou o termo de referência, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;
 - b) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação e/ou da contratação;
 - c) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas com transporte, frete, entrega, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença (maternidade, doença ou outra) e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação e/ou da contratação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista;
 - d) Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da signatária desta, que deverá responder por eles e defender o **SEBRAE/RR** em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;



- e) Que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- f) Declaro ter lido e compreendido o Código de Ética do Sistema SEBRAE e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades na Instituição, zelando por sua aplicação;
- g) Cumprimos os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto da presente licitação, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação sobre a matéria, em especial as seguintes diretrizes:
1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
 7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
4. Tem conhecimento sobre as boas práticas de *compliance*, incluindo-se a “**DUE DILIGENCE**”; outorgo o consentimento e a autorização para o **SEBRAE/RR** e seus representantes executarem uma revisão de antecedentes, que pode incluir, entre outros (I) a informação fornecida da nossa empresa, (II) informação comercial relevante sobre a nossa empresa, as nossas entidades matrizes e subsidiárias, sócios gerais / específicos, proprietários e sócios comerciais, (III) reputação geral e trajetória empresarial, o cumprimento das normas contra a lavagem de dinheiro, diretrizes anticorrupção ou outras listas oficiais de advertência, seja de nossa empresa, de suas entidades matrizes e subsidiárias, sócios gerais/específicos, proprietários, diretores, funcionários e empregados principais. Entendemos que, durante o curso da verificação de todas as informações declaradas, incluindo-se os antecedentes, pode ser necessário complementar ou verificar a exatidão e integridade das informações contidas nessa declaração.

Entendemos que, durante o curso da verificação de todas as informações declaradas, incluindo-se os antecedentes, pode ser necessário complementar ou verificar a exatidão e integridade das informações contidas nessa declaração. Portanto, autorizamos expressamente ao SEBRAE/RR, os seus agentes autorizados e/ou qualquer pessoa ou entidade pública, governamental ou privada, que responsavelmente, possam ser contatados, para solicitar informação relevante para permitir o desenvolvimento das pesquisas mencionadas aqui.

(LOCAL) ,de.....de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome legível

- A declaração falsa é crime, e será remetida ao Ministério Público e a Polícia Civil, além das penas administrativas e civis existentes no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, no Edital e na Legislação em vigor.

- São parentes até terceiro grau: **Em linha reta:** pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as); **Em linha colateral:** irmão (ã), tio (a) e sobrinho (a); **Por afinidade:** genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado (a).

- *Due Diligence* de Integridade por demanda: Poderá ser aplicada nos casos de denúncia, suspeita de corrupção, atos ilícitos, fraudes, e outras questões de não conformidades com o Código de Ética do Sistema SEBRAE e com os valores da Instituição.

**ANEXO V****CONTRATO N.º _____.2026****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE RORAIMA – SEBRAE/RR E _____.**

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE RORAIMA – SEBRAE/RR**, Serviço Social Autônomo, com sede em Boa Vista/RR, na Av. Major Williams, 680 – São Pedro, CEP 69.306-705, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.685.236/0001-60, neste ato representada, de acordo com o Estatuto Social, por seus representantes legais, doravante denominado simplesmente **SEBRAE/RR** e _____, com sede em _____ / _____, na _____ - _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, por seu representante legal, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do **Processo eletrônico n.º _____, Pregão eletrônico nº 013/2026**, sujeitando-se as partes às disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (RLCSS), respeitadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Aquisição de soluções completas de informática, tais como: notebooks, antivírus endpoint corporativo, mouse ergonômico e mouse pad, que irão compor os sete laboratórios das escolas atendidas pelo **SEBRAE/RR** por meio do Núcleo de Empreendedorismo Juvenil. Respeitados os termos do edital de pregão n.º. 013/2026 e seus anexos, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, todos parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DETALHADA DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PREÇOS: O objeto do presente contrato compreende:

1 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Aquisição de soluções completas de informática com as seguintes especificações técnicas mínimas:

Características Técnicas:**1.1. LOTE 01****1.1.1. NOTEBOOK (ITEM 1)****1.1.1.1. PROCESSADOR:**

- 1.1.1.1.1. Específico para notebooks;
- 1.1.1.1.2. Arquitetura de 64 bits com extensões de virtualização;
- 1.1.1.1.3. Mínimo de 10 (dez) núcleos físicos, 12 *Threads*, cache de 12 MB, frequência de 3.7GHz ou superior; e pontuação de no mínimo 12.000 pontos, no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; será aceita variação de 5% na pontuação até a data do certame.
- 1.1.1.1.4. Suporte a instruções de criptografia AES;
- 1.1.1.1.5. É obrigatório informar na proposta o modelo do processador ofertado para fins de conferência.

1.1.1.2. BIOS

- 1.1.1.2.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou com direitos sobre a BIOS;
- 1.1.1.2.2. Compatibilidade com o padrão UEFI;
- 1.1.1.2.3. O fabricante deve ser registrado na “*Membership List*” do *Unified Extensible Firmware Interface Forum* (acessível pelo sítio <https://www.uefi.org/members>);

1.1.1.3. MEMÓRIA RAM

- 1.1.1.3.1. Memória DDR4 2666Mhz ou superior;
- 1.1.1.3.2. No mínimo 16 GB;

**1.1.1.4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO**

1.1.1.4.1. Uma unidade tipo SSD (unidade de estado sólido);

1.1.1.4.2. Com capacidade mínima de armazenamento de 256 GB PCIe NVME M.2;

1.1.1.5. PLACA MÃE

1.1.1.5.1. Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para ele em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum.

1.1.1.5.2. Chipset do mesmo fabricante do processador, modelos comprovadamente superiores como arquitetura *System-on-a-Chip (SoC)* serão aceitos;

1.1.1.5.3. O equipamento deverá possuir dois slots de memória.

1.1.1.5.4. Possui na placa-mãe no mínimo 01 (um) *slot* M.2.

1.1.1.6. DISPLAY DE TELA

1.1.1.6.1. Tela de 15.6" ou superior, resolução FHD (1920 × 1080), tratamento antirreflexo, taxa de atualização de 75Hz ou superior;

1.1.1.7. INTERFACES

1.1.1.7.1. Possui no mínimo 02 (duas) portas USB 3.2, todas livres durante o processo de carregamento da bateria do equipamento, sendo pelo menos 01 (uma) do tipo "A" e 01 (uma) do tipo "B". Possuir no mínimo 01 (uma) porta USB 2.0 do tipo A. Não será permitido uso de HUB USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas;

1.1.1.7.2. 01 (uma) interface de vídeo externa HDMI 1.4, sem uso de adaptadores;

1.1.1.7.3. Uma porta Ethernet RJ45 (1 Gbps)

1.1.1.7.4. 01 (uma) interface de Rede *Gigabit Ethernet* 10/100/1000Mbps, com conector RJ-45 integrado ao equipamento, possuindo led de status (conectividade e atividade da rede);

1.1.1.7.5. 01 (uma) interface de rede sem fio Wi-Fi 6E 802.11a/b/g, 802.11n, 802.11ac, 802.11ax;

1.1.1.7.6. 01 (uma) interface de rede *bluetooth* 5.2 ou superior;

1.1.1.7.7. 01 (uma) interface para *headphone*/microfone do tipo combo jack;

1.1.1.7.8. Possui webcam HD (720p) ou superior integrada ao gabinete.

1.1.1.7.9. Possuir preferencialmente teclado retroiluminado em padrão estendido (*full-size*), sendo o teclado numérico dedicado (*numpad*) localizado à direita do teclado principal um item indispensável.

- O teclado numérico deverá ser físico, integrado ao corpo do equipamento, não sendo aceitas soluções por teclado virtual ou utilização de combinações de teclas.

- O layout deverá ser compatível com o padrão ABNT2 (português do Brasil), incluindo as teclas "Ç", acentos e demais caracteres específicos.

1.1.1.8. SOFTWARE

1.1.1.8.1. O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional x64 em português do Brasil, devidamente instalado e configurado;

1.1.1.8.2. A licença Microsoft deverá ser atrelada ao equipamento;

1.1.1.8.3. Mesmo que seja trocada a unidade de armazenamento por um novo e vazio, ao instalar o Windows, ele reconhecerá o hardware nos servidores da Microsoft e ativará sem que precise digitar a chave de produto.

1.1.1.9. REQUISITOS DIVERSOS

1.1.1.9.1. Teclado no padrão português do Brasil;

1.1.1.9.2. Bateria preferencialmente com 3 células de 40 Whr;

1.1.1.9.3. Alto-falantes e microfone integrados;

1.1.1.10. COMPLIANCES E CERTIFICAÇÕES:

1.1.1.10.1. Certificados de conformidade elétrica, eletromagnética e de radiação;

1.1.1.10.2. Compatibilidade com o sistema operacional Windows 11;

**1.1.1.11 ACESSÓRIOS****1.1.1.11.1 MOUSE**

- a) Tecnologia óptica ou laser;
- b) Conexão com fio, cabo de 1,5 metros, conexão USB;
- c) Design ambidestro, resolução mínima de 1000 dpi;
- d) Tamanho compatível com Pegada Palm;
- e) Cor preferencialmente preta;
- f) Compatibilidade com Windows.

1.1.1.12. GARANTIA

1.1.1.12.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o equipamento e bateria, em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada;

1.1.1.12.2. Todos os componentes dos equipamentos deverão ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com as políticas de garantia dele, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. Esta exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante;

1.1.1.12.3 A empresa fabricante do equipamento deverá possuir assistência técnica em todo o território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

1.1.1.12.4. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) para validação e verificação da garantia do equipamento por meio da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

1.1.1.12.5. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados estão disponíveis para download no website do fabricante do equipamento;

1.1.1.12.6. Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o proponente deverá apresentar na proposta os respectivos códigos/part numbers destes serviços;

1.1.1.12.7. Caso seja necessário acionar a garantia do produto, durante a manutenção corretiva, deverão ser utilizadas somente peças/ acessórios novos e que tenham padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto;

1.2. LOTE 02**1.2.1. ANTIVÍRUS CORPORATIVO — 24 MESES (ITEM 2)**

A solução de segurança digital deve prover proteção unificada e integrada para todo o ambiente de tecnologia da informação, abrangendo estações de trabalho e dispositivos móveis corporativos. O sistema precisa ser desenvolvido com foco em facilidade de uso e gestão simplificada, permitindo que organizações alcancem resiliência contra-ataques cibernéticos sem a necessidade de manter uma equipe técnica altamente especializada ou dedicada exclusivamente para essa função em ambientes externos às dependências do **SEBRAE/RR**.

1.2.1.1. Proteção contra Ameaças Avançadas

1.2.1.1.1. Defesa Multicamada: A solução deve possuir tecnologias de prevenção capazes de bloquear *malwares* tradicionais, *ransomware*, ataques de *phishing* e ameaças sofisticadas que não utilizam arquivos (*fileless*).

1.2.1.1.2. Mitigação de *Ransomware* e *Rollback*: Deve incluir monitoramento ativo de processos para detectar comportamentos de criptografia maliciosa, permitindo o bloqueio da ameaça e a reversão automática de alterações indesejadas em arquivos de trabalho.

1.2.1.1.3. Bloqueio de *Exploits*: O sistema deve conseguir detectar e neutralizar tentativas de exploração de vulnerabilidades (conhecidas ou zero-day) em aplicações de *software* instaladas nos dispositivos.



1.2.1.2 Segurança de Rede e Navegação

1.2.1.2.1 Proteção Web: Bloqueio proativo de acesso a sites maliciosos, *downloads* suspeitos e páginas fraudulentas que visam o roubo de dados financeiros ou credenciais corporativas.

1.2.1.2.2 Controle de Conexão (*Firewall*): Deve gerenciar o tráfego de rede das aplicações e proteger contra varreduras de portas, além de monitorar a segurança de conexões Wi-Fi.

1.2.1.3 Gestão e Administração Centralizada

1.2.1.3.1 Console de Gerenciamento Único: A administração deve ser realizada via portal *web* centralizado, permitindo monitorar o status de licenças, expirações e a saúde de segurança de todos os *endpoints* da rede.

1.2.1.3.2 Implantação Facilitada: O processo de instalação deve ser simplificado, permitindo a ativação de novos dispositivos remotamente por meio do envio de links ou e-mails de instalação para os usuários.

1.2.1.4 Mobilidade e Segurança de Dados

1.2.1.4.1 Proteção para *Android*: Deve incluir tecnologias específicas para proteger *smartphones* e tablets contra *softwares* maliciosos.

1.2.1.4.2 Ferramentas Antifurto: Em caso de perda ou roubo, o sistema deve permitir a localização, bloqueio e limpeza total dos dados corporativos no dispositivo remotamente.

1.2.1.5 Compatibilidade e Licenciamento

1.2.1.5.1 Suporte Multiplataforma: Compatibilidade nativa com sistemas operacionais *Microsoft Windows* (estações e servidores de arquivos) e *Android*.

1.2.1.5.2 Licenciamento Simplificado: Uma única licença deve cobrir todos os recursos e dispositivos, garantindo transparência de custos e flexibilidade para o crescimento da infraestrutura.

1.3 LOTE 03

1.3.1 MOUSE PAD (ITEM 3)

1.3.1.1. Mouse Pad em tecido com base emborrachada antiderrapante (mín. 20×24 cm)

RESUMO DESCRITIVO:

LOTE I			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	NOTEBOOK	UNID	115

LOTE II			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	ANTIVÍRUS CORPORATIVO — 24 MESES	UNID	115

LOTE III			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	MOUSE PAD 20×24CM	UNID	115

2 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

A entrega da solução deverá ser realizada na sede do **SEBRAE/RR** no prazo de **30 dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa.

2.1. Condições de Execução:

- **Integridade e Acondicionamento:** Todos os itens e equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas e devidamente acondicionadas para garantir a proteção durante o transporte e manuseio.
- **Formalização da Garantia:** O proponente deverá entregar, juntamente com os equipamentos, a relação dos códigos (*part numbers*) específicos relativos às extensões de garantia, modalidades de atendimento *on-site* e tempos de solução estabelecidos.



- **Entrega de Licenciamento e Acesso (Antivírus):** A entrega será considerada completa mediante a disponibilização formal da licença ativa e das credenciais de acesso ao Console de Gerenciamento Único (portal web), garantindo que o **SEBRAE/RR** possua o controle administrativo imediato sobre a segurança dos *endpoints*.

3 – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Por se tratar de aquisição de soluções completas de informática, o pagamento será feito conforme a entrega dos equipamentos solicitados por meio de ordem de serviço, conforme cronograma de pagamentos do **SEBRAE/RR**, considerando as evidências de entregas apresentadas pela **CONTRATADA** e validadas pela comissão de recebimento de bens.

4 – GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

4.1. Garantia de Hardware: Todos os equipamentos adquiridos deverão possuir garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses**, com atendimento **on-site** (no local de instalação), contados a partir do recebimento definitivo:

- 4.1.1. O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 e chat online;
- 4.1.2. O equipamento ofertado deverá possuir 03 anos de garantia “on-site”, prestado pelo fabricante;
- 4.1.3. A bateria do equipamento deverá possuir 12 meses de garantia. Na proposta entregue deverá acompanhar a comprovação de atendimento dos requisitos;
- 4.1.4. O Fabricante deve possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de suporte técnico, verificação do status da garantia e configuração original de fábrica do equipamento, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta;
- 4.1.5. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

4.2. Canais para Abertura de Chamados:

- 4.2.1. (**Hardware**): A contratada deverá disponibilizar canal de suporte (E-mail, Telefone ou Portal) para registro de falhas cobertas pela garantia.

4.3. Prazos de Atendimento Presencial (SLA de Garantia): Em caso de defeitos que exijam reparo físico ou substituição de peças, os prazos máximos para início do atendimento presencial, contados a partir da oficialização do chamado de até 72h úteis.

5 – DO PREÇO, MARCA E MODELO/VERSÃO

LOTE 01 – NOTEBOOK

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UND	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	NOTEBOOK	115				
VALOR TOTAL (R\$)						

LOTE 02 – ANTIVÍRUS (EXCLUSIVO MEI, ME E EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UND	MARCA	VERSÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ANTIVÍRUS CORPORATIVO — 24 MESES	115				
VALOR TOTAL (R\$)						


LOTE 03 – MOUSE PAD (EXCLUSIVO MEI, ME E EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UND	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MOUSE PAD 20×24CM	115				
VALOR TOTAL (R\$)						

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE / REPACTUAÇÃO / REVISÕES DE PREÇOS: Os preços dos serviços prestados, produtos ou materiais ficarão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de reajuste, repactuação e revisão de preços.

§ 1º DO REAJUSTE: A parcela do preço que diz respeito à proporção de materiais e insumos envolvidos no objeto da contratação poderá ser reajustada após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, pela variação do IPCA/IBGE, ou do último aditivo contratual que estabelecer o preço.

§ 2º DA REPACTUAÇÃO: Sobre a parcela do preço, na proporção econômica dos insumos de mão-de-obra e impactos financeiros (geralmente casos de CCT ou ACT), previstos nos itens da planilha de formação do preço, observando-se:

- Interregno mínimo de 12 (doze) meses, que será contado (1) da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, respeitando o lapso mínimo de 12 (doze) meses da assinatura do contrato; ou (2) da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos;
- Para instruir o pedido de repactuação, deverá a **CONTRATADA** apresentar o acordo, convenção ou dissídio e a nova planilha de formação do preço (custos unitários) e indicar as mudanças havidas desde a planilha vigente;
- Caso o pedido ou instrução da repactuação seja apresentado em atraso, isto é, além do mês seguinte ao da data-base de preços ou do mês de ocorrência/definição dos fatos impactantes na variação, os novos preços somente retroagirão até o início do mês anterior ao do pedido;
- A comprovação da efetiva execução dos valores e condições previstos no Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente, pela **CONTRATADA**.

§ 3º DA REVISÃO DE PREÇOS: O presente contrato poderá ser revisado para atualizar seu preço diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, desde que eventual variação tenha relevante impacto na relação entre encargos e retribuição a ponto de tornar retardador ou impeditivo à relação financeira.

- Não são considerados fatos relevantes para fundamentar pedido de revisão de preços situações relacionadas a pleitos e modificações de bases comerciais dos fornecedores e prestadores de serviço que atendem a **CONTRATADA** e foram por ela eleitos e contratados, assim como outros motivos que pudessem ser evitados por outras práticas comerciais ou precauções da **CONTRATADA**.

§ 4º DA SOLICITAÇÃO: As alterações de preço deverão ser precedidas de solicitação da **CONTRATADA**.

- Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente as alterações de preço e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;
- Também ocorrerá a preclusão do direito às alterações de preço se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.



CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a **CONTRATADA** entregará ao **SEBRAE/RR**, a nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

§ 1º A comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista poderá ser feita por outros meios previstos em lei a serem validados pelo **SEBRAE/RR**.

§ 2º Nos casos de contratos que envolvam locação de mão de obra, além das comprovações exigidas acima, para atendimento da legislação em vigor, a nota fiscal deverá ser acompanhada pelas guias individualizadas do FGTS, Relação de Empregados (GFIP), conectividade social, recibo de envio da DCTFWeb, DARF Previdenciário, comprovante de pagamento de salário das parcelas trabalhistas, preferencialmente pagas por via bancária e de forma discriminada, bem como dos registros de frequência dos recursos humanos envolvidos na atividade referente a competência do mês anterior a emissão da nota fiscal, além dos seguintes comprovantes: depósito do FGTS; pagamento do salário mensal, décimo terceiro salário e demais remunerações variáveis (horas extras, repouso semanal, se houver); recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato. Nos casos de finalização do contrato, a documentação referente ao mês de encerramento deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data final da relação jurídica, ficando o último pagamento condicionado ao cumprimento desta regra.

§ 3º Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo SIMPLES Nacional ou MEI, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação do respectivo enquadramento ou adesão, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 4º A **CONTRATADA** enviará via sistema do **SEBRAE/RR** o documento fiscal (nota fiscal, nota fiscal de serviço e/ou fatura) e demais documentos pertinentes a contratação, para trâmite de análise, validações e pagamento, de acordo com os prazos e as datas estabelecidas no calendário de pagamentos do **SEBRAE/RR**. O pagamento ocorrerá eletronicamente em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente validadas.

§ 5º Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- a) O **SEBRAE/RR** poderá condicionar o pagamento referente a última nota fiscal e/ou recibo da prestação dos contratos que envolvam locação de mão de obra, a apresentação dos comprovantes de pagamento das verbas rescisórias dos colaboradores, a fim de garantir cumprimento dos direitos trabalhistas por parte da **CONTRATADA** e/ou garantia da continuidade do vínculo empregatício com a **CONTRATADA**;
- b) O **SEBRAE/RR** reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- c) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não comprovação da regularidade fiscal e demais documentos exigidos no contrato, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;
- d) O **SEBRAE/RR** poderá deduzir do montante a pagar de qualquer parcela do contrato, as indenizações e multas devidas pela **CONTRATADA**, em razão da inadimplência, descumprimento contratual ou ação judicial, nos termos do presente contrato, desde que haja contraditório;
- e) As notas fiscais / faturas e/ou as evidências, não aprovadas pelo **SEBRAE/RR** serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.



§ 6º Nas contratações diretas realizadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, cujo valor não ultrapasse o limite da dispensa por valor, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista não será exigida, exceto quando a **CONTRATADA** possuir outras contratações vigentes que exijam, obrigatoriamente, a apresentação das referidas certidões, ainda que o contrato tenha sido celebrado por dispensa ou inexigibilidade, e nas contratações que envolvam prestação de serviços com dedicação ou locação de mão de obra, hipóteses em que as regularidades fiscal e trabalhista serão exigidas independentemente da modalidade de contratação.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o **SEBRAE/RR** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da última assinatura da Diretoria do **SEBRAE/RR**, neste instrumento.

§ 1º O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, caso seja de interesse do **SEBRAE/RR**, respeitados os limites da modalidade de contratação.

§ 2º Nos casos de prorrogação deste contrato, firmado por dispensa de licitação em razão do valor, fica estabelecido que o valor total acumulado do contrato, incluindo eventuais reajustes e aditivos, não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar o limite máximo previsto na legislação vigente para a modalidade de dispensa por valor, sob pena de nulidade da prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato, para o presente exercício, correrão à conta do **Projeto: ... e Ação: ...**

CLÁUSULA OITAVA – VALOR DO CONTRATO: O valor estimado das despesas para execução deste contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/RR:

Obriga-se o **SEBRAE/RR**:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
2. Notificar imediatamente a **CONTRATADA**, sobre as falhas ou defeito observados na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Obriga-se a **CONTRATADA**:

1. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
2. A **CONTRATADA** se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a **CONTRATADA** total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas;
3. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **SEBRAE/RR**, para com a **CONTRATADA** quanto a estas obrigações;
4. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **SEBRAE/RR**;



5. A não veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **SEBRAE/RR**;
6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **SEBRAE/RR** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
7. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do **SEBRAE/RR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
8. Responder perante o **SEBRAE/RR** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
9. Informar imediatamente o **SEBRAE/RR** toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto que possam porventura atrasar o serviço, objeto deste contrato;
10. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
11. A **CONTRATADA** deverá zelar pela imagem institucional do **SEBRAE/RR**;
12. No momento da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** autoriza o **SEBRAE/RR** a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos de fornecedores, de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, sem que isso caracterize vínculo direto entre o **SEBRAE/RR** e o terceiro;
13. A reembolsar o **SEBRAE/RR**, em até 15 (quinze) dias úteis da notificação, por todas as despesas decorrentes de demandas cível/trabalhista, incluindo-se o reconhecimento judicial de vínculo empregatício de seus empregados como sendo colaboradores do **SEBRAE/RR**, bem como obrigações previdenciárias, e indenizações, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos, empregados ou não, quando da execução do contrato;
14. É de responsabilidade da **CONTRATADA** realizar a logística reversa do material fornecido, sendo a coleta, o transporte e destinação ambientalmente correta e apresentar certificados de destinação dos resíduos para cada tipo de resíduo gerado. Nos casos de destinação por meio de associações, cooperativas ou empresas capacitadas, a **CONTRATADA** deve apresentar documento que comprove a destinação adequada dos produtos;
15. A observar todos os anexos para composição dos custos, incluindo-se eventual planilha de composição de preços, que vinculará os pagamentos do contrato, sob pena de retenção de valores ou rescisão contratual.

§ 1º A **CONTRATADA** declara sob as penas da Lei que:

1. Declaro ter lido e compreendido o Código de Ética do Sistema SEBRAE e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades na Instituição, zelando por sua aplicação;
2. Declaro que não consto do CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – (CEIS), CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), LISTA DE LICITANTES INIDÔNEOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - (TCU), CADASTRO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS IMPEDIDAS (CEPIM), e no CADASTRO DE EMPREGADORES QUE TENHAM SUBMETIDO TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS AS DE ESCRAVO (Secretaria de Trabalho - Ministério da Economia);
3. Declaro não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
4. Declaro não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
5. Declaro não estar suspensa do direito de licitar ou de ser contratada pelo SEBRAE com abrangência nacional - penalidade esta aplicada pelo Sebrae Nacional -, nem suspensa do direito de licitar ou contratar com o **SEBRAE/RR**, ou, ainda, com a Administração Pública e com a União, enquanto perdurar a penalidade;
6. Declaro que analisei e preenchi a Declaração de Vínculo de Parentesco constante da Declaração Unificada;



7. Declaro ter conhecimento sobre as boas práticas de *compliance*, incluindo-se a “**DUE DILIGENCE**”, outorgo o consentimento e a autorização para o **SEBRAE/RR** e seus representantes executarem uma revisão de antecedentes, que pode incluir, entre outros (I) a informação fornecida da nossa empresa, (II) informação comercial relevante sobre a nossa empresa, as nossas entidades matrizes e subsidiárias, sócios gerais / específicos, proprietários e sócios comerciais, (III) reputação geral e trajetória empresarial, o cumprimento das normas contra a lavagem de dinheiro, diretrizes anticorrupção ou outras listas oficiais de advertência, seja de nossa empresa, de suas entidades matrizes e subsidiárias, sócios gerais/específicos, proprietários, diretores, funcionários e empregados principais. Entendemos que, durante o curso da verificação de todas as informações declaradas, incluindo-se os antecedentes, pode ser necessário complementar ou verificar a exatidão e integridade das informações contidas nessa declaração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante autorização expressa do **SEBRAE/RR**.

§ 1º Obriga-se a **CONTRATADA** a aumentar o volume de serviços/fornecimento, caso o **SEBRAE/RR** solicite, respeitados os limites estabelecidos nessa cláusula, pelas mesmas bases unitárias de preço ora estipuladas em contrato.

§ 2º A supressão do contrato não terá limite percentual, e deverá ser acordado entre as partes.

§ 3º Em caso de obra ou serviço de engenharia, havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos da **CONTRATADA**, deverá ser restabelecido, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 4º Os acréscimos e supressões devem ser sempre calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, o **SEBRAE/RR** poderá, garantido o contraditório, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **SEBRAE/RR**, pelo prazo de até 03 (três) anos.
- d) A aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar, com abrangência nacional, é de competência do Sebrae Nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
 - I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - V - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Pelo atraso injustificado na execução do objeto contratado ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo **SEBRAE/RR**, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor estimado do contrato e correção monetária pelo índice oficial.

§ 2º A aplicação da penalidade na forma desta cláusula e do parágrafo antecedente, não obstará a aplicação de outras sanções previstas no RLCSS.



§ 3º O **SEBRAE/RR** relevará a aplicação de penalidades nos casos de comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Diretoria Executiva.

§ 4º O valor das multas acima mencionadas poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO: Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, dará ao **SEBRAE/RR**, conforme disposto no artigo 42 do RLCSS, o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sendo assegurada a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Concluída a fase de contraditório e ampla defesa, e mantida a decisão pela rescisão unilateral, a **CONTRATADA** será formalmente notificada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos.

§ 2º A rescisão do contrato poderá ocorrer ainda nas seguintes condições:

1. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo nos autos do processo de contratação, desde que haja conveniência para o **SEBRAE/RR**;
2. Judicialmente, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
3. A critério unilateral do **SEBRAE/RR**, desde que não tenha sido solicitado o início da prestação dos serviços e/ou a entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO: As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do seu RLCSS.

§ 1º A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

§ 2º Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DOS DADOS: A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§ 1º A **CONTRATADA** seguirá as instruções recebidas pelo **SEBRAE/RR** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a **CONTRATADA** garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§ 2º A **CONTRATADA** deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo **SEBRAE/RR**.



§ 3º A **CONTRATADA** deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do **SEBRAE/RR** sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§ 4º A **CONTRATADA**, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da **CONTRATADA**, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§ 5º A **CONTRATADA** compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

- I. A **CONTRATADA** deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.
- II. A **CONTRATADA** compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela **CONTRATADA** ao **SEBRAE/RR**.
- III. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§ 6º A **CONTRATADA** deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes ("Registros") que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do **SEBRAE/RR**, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:

- I. Ação;
- II. Identificação de usuários do sistema;
- III. Dados de IP no momento da ação;
- IV. Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios; e
- V. Session ID da conexão utilizada.

§ 7º A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores") mediante consentimento prévio e por escrito do **SEBRAE/RR**. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à **CONTRATADA**, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

§ 8º A **CONTRATADA** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao **SEBRAE/RR** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.



§ 9º A **CONTRATADA** deverá notificar o **SEBRAE/RR** em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na **CONTRATADA** ou nos seus Suboperadores; (iv) de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§ 10º A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **SEBRAE/RR**:

- I. Com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- II. No cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

§ 11º O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do **SEBRAE/RR** ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a **CONTRATADA** ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do **SEBRAE/RR**, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

§ 12º Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **SEBRAE/RR** à **CONTRATADA**.

§ 13º Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo **SEBRAE/RR** à **CONTRATADA**, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a **CONTRATADA** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao **SEBRAE/RR** antes de fornecê-los, se possível.

§ 14º O **SEBRAE/RR** não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

§ 15º A **CONTRATADA** se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a **CONTRATADA** não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

§ 16º Caso os Dados da **CONTRATADA** estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do **SEBRAE/RR** em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

§ 17º Fica assegurado ao **SEBRAE/RR**, nos termos da lei, o direito de regresso em face da **CONTRATADA** diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

§ 18º A **CONTRATADA**, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do **SEBRAE/RR** por meio do e-mail dpo@rr.sebrae.com.br.



§ 19º A **CONTRATADA** reconhece e aceita que o **SEBRAE/RR** tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo **SEBRAE/RR**, bem como monitorar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a Lei e este Contrato.

§ 20º Tratando-se de prestação de serviço terceirizado com acesso aos bancos de dados do SEBRAE e/ou que envolva coleta de dados pessoais em nome do SEBRAE, caberá à **CONTRATADA** observar:

- I. A **CONTRATADA** se compromete a tratar as informações classificadas legalmente como dados pessoais conforme à legislação aplicável não se limitando, à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e orientações da ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- II. O tratamento de dados pessoais se dará unicamente para cumprir com as finalidades objeto deste contrato. Não são autorizados tratamentos dos dados pessoais para outras finalidades. Caso durante a execução do contrato seja constatado a necessidade de utilizar os dados pessoais para outras finalidades, a **CONTRATADA** apenas estará autorizada a realizá-los mediante expressa autorização do **SEBRAE/RR**;
- III. Caso a **CONTRATADA** realize tratamentos de dados pessoais para finalidades diversas das relacionadas com o objeto deste contrato, assumirá a posição de controladora dos dados pessoais nos termos da LGPD, respondendo integral e exclusivamente pela licitude de tais tratamentos, devendo manter o **SEBRAE/RR** totalmente isenta dos ônus/consequências deles decorrentes;
- IV. A **CONTRATADA** não está autorizada a utilizar os dados pessoais acessados em virtude deste contrato para os seus próprios interesses, oferta de produtos e serviços próprios ou de terceiro e enriquecimento de suas bases;
- V. Eventuais danos causados em decorrência do tratamento dos dados pessoais realizado em desacordo com as orientações do **SEBRAE/RR**, da legislação e orientações da ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- VI. A **CONTRATADA** se obriga a treinar e conscientizar os colaboradores sobre as regras e princípios da LGPD. A **CONTRATADA** deve instruir os colaboradores sobre o dever de confidencialidade, bem como orientá-los sobre a proibição de utilizar dispositivos particulares no desempenho das funções laborais e utilizá-las para outras finalidades não relacionadas com as atividades profissionais.
- VII. A **CONTRATADA** se compromete a não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual. No caso de transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais para cumprimento de alguma das obrigações indispensáveis para a execução deste contrato, deverá ser garantida a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, assumindo a **CONTRATADA** a responsabilidade pela licitude do tratamento realizado pelos seus subcontratados;
- VIII. Na ocorrência de qualquer incidente que envolva as informações tratadas em razão da presente relação contratual, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 48 horas, a contar do conhecimento do incidente, comunicar o **SEBRAE/RR**. A comunicação deve conter todas as informações mencionadas no art. 48, LGPD e ser endereçada para o/a Encarregado de Dados Pessoais do **SEBRAE/RR**;
- IX. Na hipótese de o incidente de segurança da informação ou qualquer outro descumprimento da LGPD tiver sido causado por ação, omissão, culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou seus subcontratados, esta será única e integralmente responsável por reparar todos os danos materiais e morais decorrentes do respectivo incidente e/ou descumprimento legal, seja perante os titulares de dados pessoais, terceiros e o **SEBRAE/RR**;
- X. A **CONTRATADA** somente pode utilizar os equipamentos validados pelo **SEBRAE/RR**, com todas as ferramentas de segurança indicadas e pelo **SEBRAE/RR** implementadas. A **CONTRATADA** não está autorizada a alterar as medidas de segurança e controles implementados pelo **SEBRAE/RR**;



- XI. As partes comprometem-se a prestar mútuo auxílio para atender as requisições dos titulares de dados pessoais dentro do prazo estabelecido na LGPD;
- XII. Encerrado o contrato, a **CONTRATADA** deve transferir para o **SEBRAE/RR** todas as informações coletadas durante a execução do contrato. Uma vez realizada esta transferência, a **CONTRATADA** deve descartar, de forma segura e definitiva, todas as informações obtidas durante a execução deste contrato, de todos os ambientes que possam estar armazenadas.

§ 21º Eventual ocorrência contida no § 20º, IX, a **CONTRATADA** deverá comunicar o **SEBRAE/RR** no prazo de 48 horas, a contar do conhecimento do incidente. Esta comunicação deverá conter todos os elementos do § 1º, art. 48, LGPD e as orientações da ANPD. A comunicação deve ser encaminhada para o/a Encarregado(a) de Dados Pessoais do **SEBRAE/RR** (dpo@rr.sebrae.com.br). Para fins deste item, considera-se incidente o evento que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados pessoais, decorrente de ações voluntárias ou acidentais, que resultem em divulgação, alteração, perda ou acesso não autorizado a dados pessoais, independentemente do meio em que estão armazenados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE: A **CONTRATADA** compromete-se a:

- I. Não utilizar a marca **SEBRAE/RR** ou qualquer material desenvolvido pelo **SEBRAE/RR** para seus produtos e programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato, em ações desenvolvidas pela **CONTRATADA** fora do âmbito de atuação deste contrato;
- II. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;
- III. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolva o nome do **SEBRAE/RR** mediante sua prévia e expressa autorização;
- IV. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste Contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do **SEBRAE/RR**.

Parágrafo único. A infração ao inciso IV desta Cláusula implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a **CONTRATADA** às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBSERVÂNCIA DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO: A **CONTRATADA** obriga-se à aceitação e ao cumprimento da Política de Segurança de Tecnologia de Informação e Comunicação do **SEBRAE**, bem como dos seus documentos complementares <https://transparencia.sebrae.com.br/normativos?unidade=rr>.

§ 1º A **CONTRATADA** compromete-se a:

- I. Preservar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações obtidas durante a vigência da relação jurídica com o **SEBRAE/RR**, mesmo após o seu término;
- II. Informar imediatamente ao gestor do contrato a respeito de qualquer falha, incidente ou anormalidade dos ativos de Tecnologia de Informação e Comunicação do **SEBRAE/RR**;
- III. Agir de forma responsável em relação aos recursos alocados para o desenvolvimento das atividades previstas.

§ 2º Os recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação, assim como os softwares trazidos pela **CONTRATADA** para o **SEBRAE/RR**, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

§ 3º A violação a esta cláusula resultará em medidas cabíveis, inclusive judiciais, além das previstas na cláusula penal deste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: A fiscalização pelo **SEBRAE/RR** ficará a cargo do(a) Assistente ou Analista Sr.(a) _____, sob a gestão do(a) Analista ou Gerente de _____ Sr.(a) _____, ou na falta destes (as), por quem o **SEBRAE/RR** indicar para cumprir as funções.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista / RR, com renúncia de qualquer outro, como competente para dirimir todas as dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

As partes reconhecem que a via digital desse contrato, desde que esteja devidamente assinada pelas partes e testemunhas com certificação ICP-Brasil, representa a expressão de vontades dos signatários, produzindo os mesmos efeitos legais de um contrato físico, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. Concordam, ainda, que a assinatura eletrônica será feita em plataforma eletrônica disponibilizada pelo SEBRAE/RR.

Para firmeza e validade do pactuado e por estarem de acordo, os representantes das partes assinam este instrumento eletronicamente.

Boa Vista / RR,



ANEXO VI

REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE

RESOLUÇÃO CDN Nº 641/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

https://transparencia.sebrae.com.br/sebrae-unidade/atos_normativos/na

CÓDIGO DE ÉTICA DO SISTEMA SEBRAE:

https://transparencia.sebrae.com.br/sebrae-unidade/atos_normativos/na

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PREGAOELETRONICO0132026

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=EC-2B-D3-49-11-45-32-02-EB-C8-B9-FF-B4-DE-30-4B-ED-2A-98-01> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: EC-2B-D3-49-11-45-32-02-EB-C8-B9-FF-B4-DE-30-4B-ED-2A-98-01

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Bárbara Mariana Cordeiro Lédo - 890.***.***-97 - 16/06/2026 10:38:56**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 136.***.***.***3

